

# NOTÍCIAS CNTV/VIGILANTES

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 18/Set



CUT

cntv@cntv.org.br | (61) 3321-6143 | www.cntv.org.br | Edição 2187 | 2019

UNI global union

## BAHIA

# PROTECTOR/PREFEITURA -NOTICIA BOA/LUZ NO HORIZONTE: TEM CONVOCAÇÃO PARA OS COLEGAS COM PROCESSOS EM PRECATÓRIO NOS PROXIMOS DIAS. SE LIGUE



O Tribunal do Trabalho publicou recentemente um Edital tratando dos processos em situação de cobrança com precatório.

O Sindicato já tinha selecionado estes processos e já recebeu uma orientação dos advogados e ainda nesta semana

divulgaremos datas para que os colegas listados abaixo compareçam ao Sindicato para esclarecimentos e algumas decisões.

Se ligue, confirme seu nome na lista e aguarde a convocação (por enquanto não precisa comparecer ao Sindicato, repetimos. AGUARDE CONVOCAÇÃO.

Confira no site da entidade o seu nome e processo em que está inserido.

É luta contra o calote e caloteiros!

É Sindicato que cuida dos seus direitos!

Sem Pelego, Sem Patrão!

Fonte: Sindvigilantes BA

## ESPIRITO SANTO

### CONVOCAÇÃO ATENÇÃO VIGILANTES DA GRANDE VITÓRIA: ASSEMBLEIA GERAL

O SINDSEG- GV/ES CONVOCA A TODOS (AS) DA CATEGORIA PARA PARTICIPAREM DAS ASSEMBLEIAS GERAL QUE IRÃO DISCUTIR A CRIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA A CAMPANHA SALARIAL 2020.

AS ASSEMBLEIAS SERÃO REALIZADAS NA SEDE, EM VITÓRIA, NOS DIAS 18 (SEXTA FEIRA) E DIA 19 (SÁBADO) DE OUTUBRO, ÀS 18:HS PRIMEIRA CHAMADA, ÀS 18HS :30 SEGUNDA CHAMADA, E NAS SUBSEDES GUARAPARI E ARACRUZ ACONTECEM NO DIA 26 DE OUTUBRO, ÀS 10 HS PRIMEIRA CHAMADA, ÀS 10:30 HS SEGUNDA CHAMADA.

A SUA PARTICIPAÇÃO É PARA GARANTIA DOS NOSSOS DIREITOS!

Fonte: Sindseg GV/ES

## GOIÁS

# Sindicato de Aparecida de Goiás participa de reunião para definição de pauta de campanha salarial unificada



**Presidente do Sindicato dos Vigilantes de Aparecida de Goiás, Emmanuel Gomes da Silva Waldemir Barreto/Agência Senado**

No último dia 13, sexta-feira, os sindicatos de trabalhadores do Estado do Goiás e suas assessorias jurídicas, estiveram reunidos na tentativa de retirada de uma pauta única de reivindicações para discussão com os patrões da Campanha Salarial para 2020.

Além da manutenção de algumas cláusulas, tentou-se o aprimoramento da Convenção para os trabalhadores. Ficou acertado que até o próximo dia 25 de setembro, devem acontecer as assembleias com os trabalhadores para aprovação da pauta a ser encaminhada e que no dia 04 de outubro, haverá novo encontro das entidades para a definição do que será apresentado na pauta e como será feita a negociação.

O presidente do Sindicato dos Vigilantes de Aparecida de Goiás/GO, Emmanuel Gomes da Silva, disse que a reunião, embora tenha sido a primeira, foi importante pois foi um termômetro de como será a negociação para o ano de 2020 e que a tentativa de negociação única, fortalece a luta e pode garantir a vitória para os trabalhadores do Estado.

Fonte: CNTV

# TST manda trabalhador pagar custas do processo após não comparecer à audiência



## A decisão confirma um dos pontos mais polêmicos da reforma trabalhista. Foto: Divulgação

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) determinou que o trabalhador precisa pagar as custas processuais mesmo que seja beneficiário da Justiça gratuita, em casos de arquivamento da reclamação por ausência injustificada do trabalhador na audiência.

A decisão da 4ª Turma do TST, de 21 de agosto, cita o parágrafo 2 do artigo 844 da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), incluído pela reforma trabalhista em 2017. Esse trecho estabelece a cobrança, salvo se o reclamante “comprovar, no prazo de quinze dias, que a ausência ocorreu por motivo legalmente justificável”. A decisão confirma um dos pontos mais polêmicos da reforma trabalhista e que ainda será julgado no STF (Supremo Tribunal

Federal).

O TST confirmou a condenação do trabalhador a pagar as custas, no valor de R\$ 306,37.

Na decisão do TST, o relator, o ministro Ives Gandra Martins Filho, justifica a regra como uma forma de inibir o que ele chama de “litigância descompromissada”.

“A imposição de pagamento de custas ao autor que faltar de forma injustificada à audiência, ainda que beneficiário da justiça gratuita, sendo tal recolhimento condição para propositura de nova ação, é providência imprescindível para tornar o processo trabalhista mais racional, e, acima de tudo, responsável, coibindo as denominadas ‘aventuras judiciais’”, afirma.

O advogado André Fittipaldi, sócio na área de

Trabalhista do escritório TozziniFreire, considera que a decisão é positiva e sensata.

“Vejo com bons olhos essa decisão. Não afeta o direito de ação e da Justiça gratuita do reclamante, porque se ele tivesse justificado a ausência ele teria sido isentado dessas custas”.

O professor de direito do trabalho da FMU Ricardo Calcini concorda. “A decisão reforça a legalidade do procedimento da reforma trabalhista”, diz.

No entanto, a professora de direito do trabalho da PUC-SP Fabiola Marques, da sociedade de advogadas Abud Marques, a decisão viola o direito de acesso à Justiça, especialmente para quem é beneficiário da Justiça gratuita.

“Se a pessoa é pobre e não tem condições de pagar as custas sem prejudicar o sustento da sua família, esse direito deve ser concedido de forma integral, não pode ter gratuidade pela metade.”

Fittipaldi e Calcini afirmam que há muitos casos em que o trabalhador entra com a ação e depois não comparece, e a decisão ajuda a coibir essa prática. “A pessoa entrar com processo, movimentar a máquina, simplesmente não aparecer e não apresentar nenhuma justificativa é um descaso com a Justiça”, diz Fittipaldi.

Calcini diz que a ausência injustificada é “uma questão de displicência”. “Por isso, a decisão passa a informação para o Brasil todo: ‘olha, você que está entrando com uma ação, seja responsável, compareça’”.

Já Marques afirma que o trabalhador pode ter um problema que realmente o impede de estar presente, mas não ser capaz de comprovar. “Se o empregado tiver um problema no carro, perder o ônibus, ficar preso no elevador? Nem sempre ele consegue um documento para demonstrar”.

Calcini diz que a decisão é uma mudança de paradigma. “Esses arquivamentos [por ausência injustificada] eram milhares, e não havia qualquer tipo de sanção, a pessoa entrava de novo com o processo”, afirma.

Marques diz que já havia uma punição prevista antes da reforma. “Quando o empregado não comparece a uma audiência sem justificativa, entra com a ação de novo e falta mais uma vez sem motivo, ele perde o direito de ingressar com o mesmo processo pelo período de seis meses”.

Para ela, essas mudanças dificultam o acesso à Justiça. “Teve uma redução de 40% no número de processos com a reforma trabalhista. Isso é bom para quem? Significa que as pessoas estão cumprindo a lei?”, questiona.

Ela acredita que é melhor aplicar uma sanção quando há comprovação de que o trabalhador agiu de má-fé, ao entrar com um pedido que sabidamente não era devido, por exemplo.

“Tudo bem, na prática a norma inibe os maus empregados e os maus advogados, mas, ao invés de punir essas pessoas, ela prejudica todo mundo. Por que os juízes não aplicavam a penalidade de litigância de má-fé quando de fato estava demonstrado que o pedido era absurdo?”.

Na decisão, o relator Ives Gandra Martins Filho, disse que a cobrança não viola o direito de acesso à Justiça, assegurado pela Constituição. No artigo 5º, um dos incisos diz que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”.

Para ter acesso ao benefício da Justiça gratuita, o trabalhador precisa comprovar que não consegue arcar com as custas do processo.

O STF (Supremo Tribunal Federal) analisa uma ação direta de inconstitucionalidade sobre o tema. O julgamento está suspenso desde maio de 2018, quando o ministro Luiz Fux pediu vista. A ação, proposta pelo então Procurador-Geral da República Rodrigo Janot, questiona a norma, entre outras alterações da reforma, “por impor restrições inconstitucionais à garantia de gratuidade judiciária”.

Fonte: Zero Hora

# STF valida norma que autoriza terceirização em concessionárias de serviços públicos



O Plenário do Supremo Tribunal Federal, em sessão de julgamento virtual, declarou a validade do dispositivo da Lei Geral das Concessões (Lei 8.897/1995) que autoriza a terceirização das atividades inerentes, acessórias ou complementares das concessionárias de serviço público. A decisão unânime seguiu o voto do relator, ministro Edson Fachin, pela improcedência da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 26. Em atenção ao princípio da colegialidade, ele aplicou à hipótese o entendimento majoritário da Corte, que reconhece a possibilidade de terceirização em qualquer área da atividade econômica.

## **Atividades inerentes**

A ADC 26 foi ajuizada pela Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (Abradee) e tinha como objeto o parágrafo 1º do artigo 25 da Lei 8.987/1995. A associação argumentava que a lei, ao mencionar as atividades inerentes, é clara ao admitir a terceirização também nas atividades-fim. No entanto, a Justiça do Trabalho, com fundamento na Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), vinha decidindo reiteradamente em sentido contrário.

## **Jurisprudência**

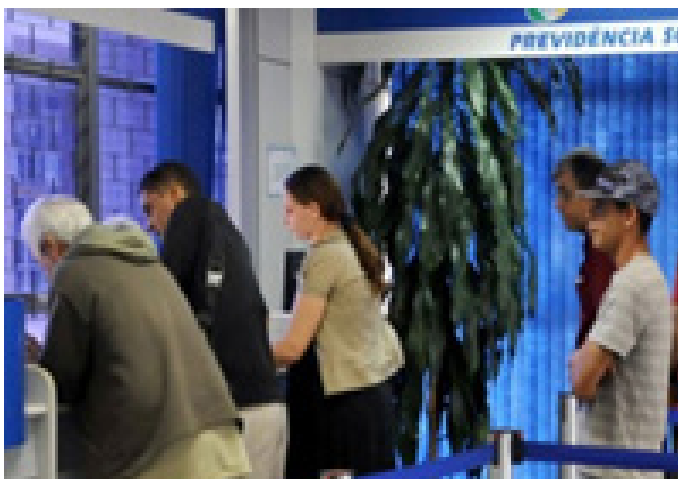
Em seu voto, o ministro Fachin lembrou que o Plenário, no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 324 e do Recurso Extraordinário (RE) 958252, com repercussão geral, reconheceu a constitucionalidade do instituto das terceirização em toda e qualquer atividade e afastou a interpretação conferida pelo TST à matéria na Súmula 331. Lembrou ainda que, no julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 791932, com repercussão geral, o STF aplicou o mesmo entendimento a dispositivo da Lei Geral das Telecomunicações (Lei 9.472/1997) de conteúdo idêntico ao discutido na ADC. “Logo, o artigo 25, parágrafo 1º, da Lei 8.987/1995, ao autorizar as concessionárias de serviço público a contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares, alinha-se ao entendimento jurisprudencial atual e reveste-se de constitucionalidade, devendo ter sua eficácia garantida e preservada”, concluiu.

O julgamento da ADI foi concluído na sessão do Plenário Virtual encerrada em 22/8.

Fonte: STF



# PEC Paralela da Previdência mostra que deputados aprovaram reforma ruim e cria limbo jurídico



Para aprovar mais rapidamente a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 006/2019, da reforma da Previdência, o relator do texto no Senado, Tasso Jereissati (PSDB/CE), propôs uma PEC Paralela (nº 133/2019), que contém os principais pontos modificados pelos senadores.

Se o Senado alterasse o texto aprovado na Câmara dos Deputados, a proposta teria de voltar para ser analisada e votada novamente pelos deputados.

Para especialistas em Previdência, a PEC Paralela é uma confissão dos senadores de que o texto principal da reforma aprovado na Câmara é ruim e precisa ser modificado para não prejudicar, ainda mais, trabalhadores e trabalhadoras, especialmente os mais pobres e que exercem funções perigosas e insalubres.

“Seria muito mais fácil voltar para a Câmara e fazer direito, corrigindo de uma vez só a proposta, sem esperar pela tramitação da PEC Paralela. Mas o Congresso quer aprovar a reforma da Previdência a todo custo como se ela fosse a salvação da economia do país”, critica a presidente do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP), Adriane Bramante.

“A reforma da Previdência não é a

salvação da economia, assim como a reforma Trabalhista [aprovada no governo do ilegítimo Michel Temer] não aqueceu a economia e gerou empregos, como eles prometeram. Pelo contrário, só piorou a situação dos trabalhadores”, afirma.

Adriane Bramante alerta ainda que entre a aprovação da PEC 06 e a tramitação da PEC Paralela haverá um limbo jurídico, ou seja, enquanto a PEC Paralela não for aprovada ninguém saberá que regras o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) vai seguir para conceder os benefícios como pensão por morte e aposentadoria especial que terão novos critérios de concessão.

O correto, diz a advogada, seria aprovar as duas PECs ao mesmo tempo para não prejudicar os segurados. “Quem precisar do benefício vai poder esperar a aprovação de uma nova lei? E quem está aguardando a concessão do benefício, depois da aprovação da PEC 06/2019, qual lei que vai valer na hora da concessão?” questiona.

## PEC Paralela

Entre as mudanças incluídas na nova PEC, que ainda não tem data para ser votada, estão:

- **Pensão por morte:** impede que o valor do benefício pago aos dependentes dos trabalhadores da iniciativa privada seja menor do que um salário mínimo (R\$ 998,00).

Esta regra vale apenas para os trabalhadores do Regime Geral da Previdência Social (RGPS). Isto significa que os dependentes de um servidor público poderão receber o benefício abaixo do piso nacional, já que a PEC da reforma prevê o pagamento de apenas 60% do valor da aposentadoria que o falecido tinha direito.

- **Percentual pago aos dependentes** em

caso de morte do titular. A PEC Paralela propõe aumentar de 10% para 20% o índice da pensão por morte a que terá direito um dependente até 18 anos de idade.

**- Aposentadoria especial** – os senadores querem aprovar com regras menos duras para trabalhadores e trabalhadoras expostos à periculosidade, como vigilantes e eletricitários.

- Inclusão de trabalhadores informais na reforma para que eles contribuam com a Previdência Social com alíquotas menores.

A pressa na aprovação da reforma da Previdência é tão grande que o Senado nem percebeu que a Constituição já prevê alíquotas menores para os informais, critica a advogada. “A autorização da contribuição diferenciada está nos parágrafos 11 e 12 do artigo 201 da Constituição. Tanto que eles permitem a contribuição inclusive das donas de casa”, explica Bramante.

**- Estados, Distrito Federal e Municípios entram na PEC Paralela.** A PEC Paralela prevê a inclusão de Estados, o Distrito Federal e os Municípios na reforma. A ideia é que todos adotem em seus regimes próprios de Previdência Social as mesmas regras do regime próprio da União.

A secretária nacional de Relações de Trabalho da CUT, Graça Costa, critica a inclusão de estados e municípios na reforma, sem um debate efetivo e sério com a sociedade como eles vêm fazendo durante toda a tramitação da proposta. Demorou apenas oito meses entre a chegada do texto no Congresso e a aprovação. “É um forte golpe contra a democracia”.

De acordo com a secretária da CUT, dos 5.572 municípios no Brasil, mais de dois mil têm regimes próprios, outros estão no regime geral. “Fazer uma reforma que os inclua, sem um debate amplo com as bases, é ignorar o processo democrático”.

Para a dirigente, a reforma de Jair Bolsonaro (PSL) é ainda mais destruidora do que a apresentada por Temer, que foi barrada com a ajuda da população e dos movimentos sindicais e sociais.

“É a destruição da Previdência Social do país”, diz Graça, que reafirma o propósito de luta da CUT e as consequências para os

parlamentares. Ela lembra que, em 2017, os atos e manifestações da Central, com apoio dos movimentos sociais, não só ajudaram a barrar a reforma da Previdência de Temer como impediram que mais de 50% dos deputados e senadores que aprovaram a reforma Trabalhista fossem reeleitos. A campanha “Se votou, não volta” foi um sucesso, afirma.

“Na última audiência pública no Senado em que estivemos presentes, avisamos os parlamentares sobre o que ocorreu com quem aprovou a reforma Trabalhista. Este é o nosso ultimato ao Congresso”.

### **Outros itens da PEC Paralela**

A PEC 133/2019 também reabre por mais seis meses o prazo para que servidores públicos deixem o regime próprio de Previdência e migrem para o INSS e um sistema complementar (quem fizer a opção ganhará um adicional que leva em conta o tempo no serviço público, o Benefício Especial);

### **. Modifica renúncias previdenciárias;**

. Prevê benefício da Seguridade Social à criança vivendo em situação de pobreza.

. O texto também traz a cobrança de contribuições previdenciárias de entidades filantrópicas, do agronegócio exportador e do Simples (regime simplificado de tributação para pequenas empresas).

### **Tramitação da PEC Paralela**

Na última quarta-feira à noite (11) foi feita a segunda sessão de discussão em primeiro turno, à qual já foram apresentadas 10 emendas. A proposta ainda passará por três sessões de discussão, antes de ir para debate em segundo turno.

O presidente do Senado Davi Alcolumbre (DEM/AP), disse nesta sexta-feira (13), que após acordo entre os senadores, a PEC Paralela será votada com uma diferença de 10 a 15 dias da PEC 006. De acordo com ele, após a aprovação pelo Senado, o texto será enviado para a Câmara que tem 40 sessões para votar, aprovar, ou não.

“A Câmara pode marcar sessões pela manhã e tarde, para não perder tempo e o texto ser aprovado ainda este ano”, afirmou em coletiva o presidente do Senado.

Fonte: CUT

# Sancionada lei que permite posse de arma em toda a extensão do imóvel rural

**Autor do projeto que deu origem à lei, o senador Marcos Rogério fala na cerimônia de sanção, ao lado do deputado Afonso Hamm e de Jair Bolsonaro**



O presidente da República, Jair Bolsonaro, sancionou a norma que define toda a extensão do imóvel rural como residência ou domicílio, o que permite ao proprietário ou gerente de uma fazenda andar armado em toda a área da propriedade, e não apenas na sede. A Lei 13.870, de 2019, foi publicada no Diário Oficial da União nesta quarta-feira (18), sem vetos. Anteriormente, a posse apenas era permitida dentro de casa, ou da sede, o que limitaria a defesa pessoal e da propriedade.

Originária do Projeto de Lei 3.715/2019, a legislação altera o Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826, de 2016), que autorizava a posse de arma de fogo no interior das residências e no local de trabalho, mas

não particularizava a situação dos imóveis rurais. Segundo o autor, senador Marcos Rogério (DEM-RO), “não tem sentido deferir a posse ao morador da zona rural, mas não permitir que ele exerça seu legítimo direito de defesa fora da sede da fazenda”.

Na cerimônia de sanção, ocorrida na tarde de terça-feira (17), Bolsonaro destacou a importância da aprovação da matéria.

“Todos nós ganhamos com esta proposta. O sentimento é de que nós estamos buscando fazer o melhor para atender à necessidade do nosso público”, disse o presidente, segundo publicação da Presidência.

**Fonte: Agência Senado**

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br  
cntv@terra.com.br  
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,  
Térreo, lojas 09-11  
73300-000 Brasília-DF